



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.543/97**

**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEL PARA A FEIRA LIVRE DO PRODUTOR HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE IÚNA "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos para alugar imóvel neste Município.

Art. 2º)- O imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, é para uso exclusivo da Feira Livre do Produtor Hortifrutigranjeiro do Município de Iúna/ES.


Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender os recursos necessários através de verba própria.

Art. 4º)- O valor do aluguel será de R\$-112,00 (cento e doze reais) por mês, até dezembro de 1997.

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS VINTE E CINCO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE,  
25-04-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei

em 05-05-97

  
Herivelto Leal Faria

Prefeito Municipal